



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 26/2024

REF.: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 46/2024**

PARECER DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 46/2024 que **“Autoriza a criação do Programa Multiprofissional de Ozonioterapia no Município de Vale do Paraíso, visando o alívio de dores e outras condições tratáveis com ozonioterapia, e dá outras providências.**

A ozonioterapia está prevista na Lei Federal nº 14.648 de 4 de agosto de 2023 que **autoriza a realização do o procedimento em** caráter complementar, observadas as seguintes condições, conforme seu art. 1º :

- 1 -a ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;
- 2 - a ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou órgão que a substitua;
- 3- o profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar”.

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Multiprofissional de Ozonioterapia no município de Vale do Paraíso/RO., com o objetivo de oferecer tratamento gratuito à população para alívio de dores e outras condições onde a ozonioterapia é indicada.

E suas atribuições estão previstas no art. 2º que são o atendimento à população oferecendo tratamento de ozonioterapia para alívio de dores e outras condições comprovadamente tratáveis com ozonioterapia, a criação de equipe multiprofissional capacitados neste tratamento, educação e conscientização através de campanhas educativas sobre o tratamento e incentivo a pesquisa científica sobre o tratamento com ozonioterapia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Para a implantação do Programa o Poder Executivo poderá firmar parceria com entidades de pesquisa, buscar recursos federais, estaduais e outras fontes e firmar convênios com outras unidades de saúde objetivando o procedimento.

A implantação do programa trará muitos benefícios a população que necessitam desse tratamento para ter melhor qualidade de vida.

Portanto, esta Comissão vota favorável a aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 6 de setembro de 2024.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro